



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

<u>DISPENSA 001/25</u>

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 001/25
BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
REGIME – MENSAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

CONTRATADO

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ: 13.013.292/0001-49



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

- 1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com base na análise detalhada da atual infraestrutura e nas projeções de demanda futura.

Esta composição da solução de TIC foi cuidadosamente calculada levando em consideração o número de funcionários, a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor e a demanda de serviços aos cidadãos. Para garantir um atendimento eficiente. A distribuição proporcional dos equipamentos visa otimizar os recursos e assegurar que cada setor tenha as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz.

A manutenção e suporte técnico, serviço ao longo do ano. Este número foi calculado com base nas estimativas de frequência de manutenção preventiva, substituição de peças e atendimento a chamados técnicos para cada tipo de equipamento, estes serviços são essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade e garantir o funcionamento contínuo da infraestrutura de TIC.

A implementação desta solução de TIC trará benefícios significativos para a Câmara Municipal e para os cidadãos. Espera-se uma melhoria substancial na eficiência dos processos internos, com redução do tempo de resposta em atendimentos ao público e agilização de procedimentos administrativos. A modernização da infraestrutura também permitirá a implementação de novos serviços digitais, facilitando o acesso dos cidadãos a informações e serviços públicos.

Do ponto de vista financeiro, embora haja um investimento inicial significativo, a solução proposta resultará em economia a médio e longo prazo. A padronização dos equipamentos e a manutenção preventiva regular reduzirão os custos com reparos emergenciais e substituições não planejadas. Adicionalmente, a maior eficiência operacional permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, potencialmente reduzindo a necessidade de novas contratações.

É importante ressaltar que esta contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços que permita adesões por órgãos não participantes. Esta decisão foi tomada para garantir que o dimensionamento e a distribuição dos recursos de TIC atendam especificamente às necessidades desta Casa Legislativa, assegurando assim a eficácia da solução proposta e o uso otimizado dos recursos públicos.

Em suma, esta contratação é fundamental para modernizar a infraestrutura de TIC da Câmara, proporcionando as ferramentas necessárias para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada com as demandas tecnológicas atuais. Os benefícios esperados incluem a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, o aumento da produtividade dos servidores públicos e a criação de uma base tecnológica sólida que permitirá a implementação de futuras inovações na administração municipal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MUTIFUNCIONAIS, HP E RECARGA DE CARTUCHO. 1. Realizar configuração, formatação dos equipamentos; 2. Realizar configuração de periféricos e Hardware; 3. Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados; 4. Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares; 5. Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE); 6. Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários; 7. Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação; 8. Realizar diagnósticos para reposição de peças; 9. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar. 10. Substituição de cartuchos/toners 11. Recarga de cartucho 12. Substituição de cilindro 13. Reparo de alimentador de papel 14. Substituição de fusor 15. Atualização de firmware 16. Roteadores 17. Verificação e atualização de firmware 18. Configuração e otimização de rede 19. Substituição de antenas 20. Reparo/substituição de fonte 21. Substituição completa do equipamento Serviços Gerais de TI	Mês	12

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE

Nova Soure, 06 janeiro de 2025.


Ana Carla de Almeida Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF: 002.446.955-63



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - Bahia, 06 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo de Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de
Processo de Dispensa de Licitação 001/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 06 / 01 / 2025


Nilton Carvalho de Lima
Vereador/Presidente

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF: 002.446.955-63



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

CONTRATADA: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ: 13.013.292/0001-49.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 23/01/2025 A 31/12/2025

EXERCÍCIO: 2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 06 de janeiro de 2025.

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara
PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria! Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com base na análise detalhada da atual infraestrutura e nas projeções de demanda futura.

Esta composição da solução de TIC foi cuidadosamente calculada levando em consideração o número de funcionários, a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor e a demanda de serviços aos cidadãos. Para garantir um atendimento eficiente. A distribuição proporcional dos equipamentos visa otimizar os recursos e assegurar que cada setor tenha as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz.

A manutenção e suporte técnico, serviço ao longo do ano. Este número foi calculado com base nas estimativas de frequência de manutenção preventiva, substituição de peças e atendimento a chamados técnicos para cada tipo de equipamento, estes serviços são essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade e garantir o funcionamento contínuo da infraestrutura de TIC.

A implementação desta solução de TIC trará benefícios significativos para a Câmara Municipal e para os cidadãos. Espera-se uma melhoria substancial na eficiência dos processos internos, com redução do tempo de resposta em atendimentos ao público e agilização de procedimentos administrativos. A modernização da infraestrutura também permitirá a implementação de novos serviços digitais, facilitando o acesso dos cidadãos a informações e serviços públicos.

Do ponto de vista financeiro, embora haja um investimento inicial significativo, a solução proposta resultará em economia a médio e longo prazo. A padronização dos equipamentos e a manutenção preventiva regular reduzirão os custos com reparos emergenciais e substituições não planejadas. Adicionalmente, a maior eficiência operacional permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, potencialmente reduzindo a necessidade de novas contratações.

É importante ressaltar que esta contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços que permita adesões por órgãos não participantes. Esta decisão foi tomada para garantir que o dimensionamento e a distribuição dos recursos de TIC atendam especificamente às necessidades desta Casa Legislativa, assegurando assim a eficácia da solução proposta e o uso otimizado dos recursos públicos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Em suma, esta contratação é fundamental para modernizar a infraestrutura de TIC da Câmara, proporcionando as ferramentas necessárias para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada com as demandas tecnológicas atuais. Os benefícios esperados incluem a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, o aumento da produtividade dos servidores públicos e a criação de uma base tecnológica sólida que permitirá a implementação de futuras inovações na administração municipal.

MOTIVAÇÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência dos serviços para atendimento a Câmara Municipal de NOVA SOURE.

NOVA SOURE, 07 de janeiro de 2025.


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nova Soure/BA, 07 de janeiro de 2025.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação tem por objeto Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 08 de janeiro de 2025.

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 01/2024**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

Nilton Carvalho de Lima
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF: 002.446.955-63



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA SOURE/BA, 08 de janeiro de 2025.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação a Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

No valor estimado consta anexo na planilha orçamentaria, conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saidanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOVA SOURE/BA, 09 de janeiro de 2025.

DE: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil
PARA: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização de Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, informo que a presente despesa no valor global estimado de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01. - Câmara Municipal
2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
33.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,

MAGNO FERREIRA DE SOUZA:53910699553
Assinado de forma digital por
MAGNO FERREIRA DE
SOUZA:53910699553
Dados: 2025.01.09 13:48:51 -03'00'

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Contador
CRC/BA 025152-0/O



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COTAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS											
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇO 1		ID		IDEAL NET		PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure	UNID	12	R\$ 3.256,33	R\$ 39.075,96	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 3.252,11	R\$ 39.025,32
TOTAL				R\$ 39.075,96		R\$ 36.000,00		R\$ 42.000,00			R\$ 39.025,32

ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

1.1. Dos serviços e valores:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E HP. 1. Realizar configuração,formatação dos equipamentos; 2. Realizar configuração deperiféricos e Hadware; 3. Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados; 4. Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares; 5. Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HADWARE); 6. Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hadwares ou necessidades dos usuários; 7. Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação; 8. Realizar diagnósticos para reposição de peças; 9. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que ocontratante solicitar. 10. Substituição de cartuchos/toners 11. Recarga de cartucho 12. Substituição de cilindro 13. Reparo de alimentador de papel 14. Substituição de fusor 15. Atualização de firmware 16. Roteadores 17. Verificação e atualização de firmware 18. Configuração e otimização de rede 19. Substituição de antenas 20. Reparo/substituição de fonte 21. Substituição completa do equipamento 22. Serviços Gerais de TI	mês	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00

Valor da Proposta por extenso; (Quarenta e Dois Mil Reais)

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social: JOSE RENATO DOS SANTOS DE NOVA SOURE

CNPJ: 07.762.723/0001-77

Endereço: RUA DOS QUIRIRIS, 150, CENTRO, NOVA SOURE --BA -- CEP 48.460-000

Responsável: EDEMIR ROMÃO
Departamento: ASSESSOR EM LICITAÇÕES



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/01/2025 22:14:32 e 14/01/2025 22:14:54
Relatório gerado no dia 14/01/2025 22:15:21 (IP: 138.118.232.104)
cotação rápida 7116

Item	Nome		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e configuração de rede de		R\$ 3.256,33	-	R\$ 3.256,33	1	Unidade	R\$ 3.256,33	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI / 03001 - Consorcio Intermunicipal do Medio Vale	03111139000109-1-000001/2025	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS, LIMPEZA, UPGRADE, OTIMIZAÇÃO E TESTES DE DESEMPENHO, FORMATAÇÃO, REMOÇÃO DE VÍRUS. REPARO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, PLACAS E DEMAIS COMPONENTES. TROCA DE COMPONENTES E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, LIMPEZA E TROCA DE COMPONENTES E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	12	MES (MES)	10/01/2025 09:11:27	R\$	3.780,00

				Prestação de Serviços de Técnico de Informática (Ti), Reparos, Manutenção de Computadores, Impressoras, Equipamentos de Comunicação e Equipamentos Periféricos, Junto a Prefeitura Municipal de Jati- Ce.					
2	MUNICIPIO DE JATI	07413255000125-1-000045/2024	1	12	Serviços	18/09/2024 11:51:46	R\$		3.000,00
					preventiva e corretiva em equipamentos de informática e configuração de rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade: - Manutenção, configuração, administração e gerenciamento de ambiente de rede computacional a cabo e wireless; - Manutenção, configuração, administração e gerenciamento de				
3	18.299.537/000 1-60 - MUNICIPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO	18299537000160-1-000063/2024	4467722	12	Mensal	24/07/2024 09:30:00	R\$		2.989,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.256,33

Valor Global: R\$ 3.256,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e config R\$ 3.256,33

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e configuração de rede de 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.780,00

Órgão:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI / D3001 -
Consortio Intermunicipal do Medio Vale

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PARA PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS,
GERENCIAMENTO DE SERVIDOR, BACKUP, E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA

Descrição: 1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES DESKTOP E
NOTEBOOKS, LIMPEZA, UPGRADE, OTIMIZAÇÃO E TESTES DE DESEMPENHO,

Data: 10/01/2025 09:11:27

Modalidade: Dispensa

Identificação: 03111139000109-1-000001/2025

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: MES (MES)

Data Homologação: 02/01/2025

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.056.385/0001-50	Tiago Borges Matter	R\$ 3.780,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.000,00

Órgão:

MUNICIPIO DE JATI

Objeto: Serviços de Técnico de Informática(Ti), Reparos, Manutenção de
Computadores, Impressoras, Equipamentos de Comunicação e
Equipamentos Periféricos Junto a Prefeitura Municipal de Jati ce.

Descrição: Prestação de Serviços de Técnico de Informática (Ti), Reparos, Manutenção
de Computadores, Impressoras, Equipamentos de Comunicação e

Data: 18/09/2024 11:51:46

Modalidade: Dispensa

Identificação: 07413255000125-1-000045/2024

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: Serviços

Data Homologação: 23/09/2024

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.589.165/0001-04	Lucas Djalma Teixeira Leite	R\$ 3.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.989,00

Órgão:

18.299.537/0001-60 - MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, gerenciamento
de rede e software, em todos os equipamentos de informática

Descrição: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e
configuração de rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e

Data: 24/07/2024 09:30:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 18299537000160-1-000063/2024

Lote/Item: 1 / 4467722

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: Mensal

Data Homologação: 31/07/2024

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.205.497/0001-15	GSSE SERVICE LTDA	R\$ 2.989,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 009 /2025

Nova Soure 10 de janeiro de 2025

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 009 /2025 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 001/2025**, cujo objeto Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal, para fins do cumprimento do Art. 53, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa de LICITAÇÃO Nº 001/2025

Aos dez dias de janeiro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretenso serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **009/2025**. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 10 de janeiro de 2025.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo de Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 001/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 10 / 01 / 2025.


Nilton Carvalho de Lima

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF: 002.446.955-63

Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021
Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

3) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Distribuição Geral por Tipo de Equipamento

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	16
Notebooks	02
Impressoras	08
Total	26

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	01	NOTEBOOK SAMSUNG
2	01	NOTEBOOK ACER
3	16	COMPUTADOR, MONITOR TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
4	01	IMPRESSORA LASERJET BROTHER MFC-L2740DW
5	01	IMPRESSORA LASERJET HP 1132
6	01	IMPRESSORA LASERJET HP 1005
7	01	IMPRESSORA LASERJET HP 1018
8	03	IMPRESSORA LASERJET BROTHER DCP-1617NW
9	01	IMPRESSORA LASERJET SAMSUNG SCX 4200

2. Planilhas de Serviços de Manutenção

- Entendido. Vou refazer a planilha distribuindo as 2.048 horas entre os serviços, mantendo as proporções relativas dentro de cada categoria. Aqui está a planilha atualizada:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Projeção Anual de Serviços de Manutenção de TIC

Categoria de Serviço
1. Computadores e Notebooks
Limpeza e manutenção preventiva



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Categoria de Serviço
Substituição de HD/SSD
Upgrade de memória RAM
Substituição de fonte de alimentação
Substituição de teclado/mouse
Reinstalação de sistema operacional
Reparo/substituição de tela (notebooks)
Subtotal
2. Impressoras
Limpeza e manutenção preventiva
Substituição de cartuchos/toners
Recarga de cartucho
Substituição de cilindro
Reparo de alimentador de papel
Substituição de fusor
Atualização de firmware
Subtotal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

3. Roteadores

Categoria de Serviço

Verificação e atualização de firmware

Configuração e otimização de rede

Substituição de antenas

Reparo/substituição de fonte

Substituição completa do equipamento

Subtotal

5. Serviços Gerais de TI

Categoria de Serviço

Backup e verificação de dados

Auditoria de segurança de rede

Treinamento de usuários

Atualização de softwares e sistemas

Suporte técnico remoto

Subtotal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS

Análise da Projeção:

1. **Volume total de serviços:** Manutenção e suporte ao longo do ano para toda a infraestrutura de TIC da Câmara Municipal.
2. **Distribuição por categoria:**
 - Computadores e Notebooks:
 - Impressoras:
 - Roteadores:
 - Serviços Gerais de TI:
3. **Áreas de maior demanda:**
 - Manutenção de impressoras representa a maior parte dos serviços, principalmente devido à frequente necessidade de substituição de cartuchos/toners.
 - Serviços relacionados a computadores e notebooks também têm uma demanda significativa, refletindo a grande quantidade desses equipamentos.
4. **Serviços de rotina vs. reparos:**
 - Serviços de rotina, como limpeza e manutenção preventiva, representam uma parte significativa do total, o que é positivo para a prevenção de problemas maiores.
 - Reparos e substituições de componentes têm uma frequência menor, mas ainda representam uma parte importante dos serviços projetados.
5. **Implicações para o planejamento:**
 - Esta projeção sugere uma média de aproximadamente 02 serviços por semana útil (considerando em média 230 dias úteis por ano), necessidade de uma equipe de TI bem estruturada com visitas de 02(duas) vezes por semana.
 - A quantidade significativa de serviços de manutenção preventiva indica uma abordagem proativa à gestão de TI, o que pode reduzir problemas e interrupções a longo prazo.
6. **Recomendações:**
 - Estabelecer um sistema de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) para rastrear e priorizar todas essas solicitações de serviço.
 - Considerar a implementação de ferramentas de monitoramento remoto para identificar problemas proativamente, especialmente para roteadores.
 - Desenvolver um programa de treinamento contínuo para os usuários finais, visando reduzir a carga de suporte técnico e melhorar a eficiência geral do uso dos recursos de TIC.
 - Realizar revisões trimestrais desta projeção, ajustando-a com base nos dados reais coletados, para melhorar a precisão do planejamento futuro.

Esta projeção fornece uma base sólida para o planejamento de recursos, orçamento e estratégias de manutenção da infraestrutura de TIC da Câmara Municipal, garantindo que os serviços públicos dependentes desses recursos possam operar de forma eficiente e confiável.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, Normativa AGU nº 54/2014:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 4) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 5)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Referência: Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

6) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com base na análise detalhada da atual infraestrutura e nas projeções de demanda futura.

Esta composição da solução de TIC foi cuidadosamente calculada levando em consideração o número de funcionários, a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor e a demanda de serviços aos cidadãos. Para garantir um atendimento eficiente, a distribuição proporcional dos equipamentos visa otimizar os recursos e assegurar que cada setor tenha as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz.

A manutenção e suporte técnico, serviço ao longo do ano. Este número foi calculado com base nas estimativas de frequência de manutenção preventiva, substituição de peças e atendimento a chamados técnicos para cada tipo de equipamento, estes serviços são essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade e garantir o funcionamento contínuo da infraestrutura de TIC.

A implementação desta solução de TIC trará benefícios significativos para a Câmara Municipal e para os cidadãos. Espera-se uma melhoria substancial na eficiência dos processos internos, com redução do tempo de resposta em atendimentos ao público e agilização de procedimentos administrativos. A modernização da infraestrutura também permitirá a implementação de novos serviços digitais, facilitando o acesso dos cidadãos a informações e serviços públicos.

Do ponto de vista financeiro, embora haja um investimento inicial significativo, a solução proposta resultará em economia a médio e longo prazo. A padronização dos equipamentos e a manutenção preventiva regular reduzirão os custos com reparos emergenciais e substituições não planejadas. Adicionalmente, a maior eficiência operacional permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, potencialmente reduzindo a necessidade de novas contratações.

É importante ressaltar que esta contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços que permita adesões por órgãos não participantes. Esta decisão foi tomada para garantir que o dimensionamento e a distribuição dos recursos de TIC atendam especificamente às necessidades desta Casa Legislativa, assegurando assim a eficácia da solução proposta e o uso otimizado dos recursos públicos.

Em suma, esta contratação é fundamental para modernizar a infraestrutura de TIC da Câmara, proporcionando as ferramentas necessárias para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada com as demandas tecnológicas atuais. Os benefícios esperados incluem a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, o aumento da produtividade dos servidores públicos e a criação de uma base tecnológica sólida que permitirá a implementação de futuras inovações na administração municipal.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais através da modernização tecnológica
N2	Aumentar a transparência e o acesso à informação para os cidadãos
N3	Otimizar a gestão de recursos financeiros e humanos da Câmara Municipal
N4	Promover a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas dos servidores públicos
N5	Implementar soluções sustentáveis e ecologicamente responsáveis na infraestrutura
M1	Expandir e melhorar os serviços públicos digitais oferecidos aos cidadãos
M2	Implementar uma infraestrutura de TIC resiliente e segura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

M3	Fomentar a inovação e a transformação digital na gestão pública
M4	Estabelecer políticas de governança de dados e segurança da informação
M5	Promover a interoperabilidade entre sistemas e bases de dados Câmara
M6	Desenvolver uma cultura digital e de inovação desta Câmara

7) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- a. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

- b. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades; Art. 16, inciso I, alínea "d" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Observações sobre os prazos estabelecidos:

1. Os prazos de início de atendimento são geralmente mais curtos para problemas críticos que podem afetar a operação diária.
2. Os prazos de solução são mais longos para tarefas complexas ou que envolvem múltiplas etapas.
3. Para serviços de manutenção preventiva e instalação de novos equipamentos, os prazos são mais longos, pois geralmente podem ser planejados com antecedência.
4. Os prazos para treinamento e auditoria de segurança são mais extensos devido à natureza mais abrangente dessas atividades.
5. Todos os prazos são expressos em horas ou dias úteis, considerando o horário de funcionamento normal da administração municipal.
6. Para problemas críticos que afetam serviços essenciais, pode-se considerar a inclusão de uma categoria de "emergência" com prazos ainda mais curtos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- a. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e adicionalmente, implementar medidas robustas de proteção de dados e privacidade em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isto inclui a implementação de controles de acesso baseados em funções, criptografia de ponta a ponta para dados sensíveis, e mecanismos de consentimento e portabilidade de dados. A solução deve garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências, seguindo as diretrizes WCAG 2.1 nível AA, e oferecer suporte multilíngue, incluindo, no mínimo, português e LIBRAS, para atender à diversidade linguística da população.

- b. Em termos de sustentabilidade ambiental, a solução deve priorizar o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética e implementar políticas de gerenciamento de energia para reduzir o consumo. Os fornecedores de hardware devem seguir práticas de logística reversa e reciclagem responsável de equipamentos eletrônicos.

- c. A solução deve incorporar funcionalidades que promovam a redução do uso de papel, incentivando a digitalização de processos, e gerar relatórios de sustentabilidade que demonstrem seu impacto positivo na redução do consumo de recursos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- d. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- e. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- f. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- g. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

h. A implementação e manutenção da infraestrutura da Câmara, deverão seguir as melhores práticas de gerenciamento de ativos de TI e suporte técnico, adotando uma abordagem proativa e sistemática. O processo de manutenção deverá utilizar a metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library), com foco em gerenciamento de incidentes, problemas e mudanças, permitindo uma gestão eficiente e minimização de tempo de inatividade dos equipamentos.

i. A equipe de suporte técnico deverá adotar práticas de Service Desk, incluindo um sistema de ticketing para rastreamento e priorização de chamados. Todos os incidentes e solicitações de serviço deverão ser registrados, categorizados e priorizados de acordo com seu impacto e urgência. O tempo de resposta e resolução para cada categoria de chamado deverá ser definido em um Acordo de Nível de Serviço (SLA) claramente estabelecido.

j. O inventário de hardware e software deverá ser mantido atualizado utilizando uma ferramenta de gerenciamento de ativos de TI, como o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique). Cada equipamento deverá ter um histórico detalhado de manutenções, atualizações e incidentes associados. A gestão do ciclo de vida dos equipamentos deverá ser realizada, planejando substituições e atualizações de forma proativa para evitar obsolescência.

k. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá seguir um cronograma regular, com procedimentos padronizados para cada tipo de dispositivo (computadores, notebooks, impressoras, roteadores, etc.). Isso inclui limpeza física, verificação de integridade de hardware, atualização de firmware e software, e testes de desempenho. A frequência da manutenção preventiva deverá ser ajustada com base no histórico de incidentes e na criticidade do equipamento.

O processo de resolução de problemas deverá seguir uma abordagem estruturada, utilizando técnicas como a análise de causa raiz para identificar e corrigir problemas recorrentes. Uma base de conhecimento deverá ser mantida e constantemente atualizada com soluções para problemas comuns, permitindo uma resolução mais rápida de incidentes e promovendo o compartilhamento de conhecimento entre a equipe de suporte.

A segurança dos equipamentos deverá ser uma prioridade constante. Isso inclui a implementação e manutenção de soluções antivírus/antimalware, configuração e atualização regular de firewalls, e aplicação de patches de segurança em tempo hábil. Um processo de gestão de vulnerabilidades deverá ser estabelecido, com varreduras regulares e correção priorizada de vulnerabilidades identificadas.

A gestão de mudanças deverá ser rigorosa, com um processo formal de avaliação, aprovação e implementação de alterações na infraestrutura. Isso inclui atualizações de sistema operacional, instalação de novo software, e modificações de configuração de rede. Todas as mudanças deverão ser testadas em um ambiente controlado antes da implementação em produção, e um plano de rollback deverá estar sempre disponível.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Todo o processo de manutenção e suporte deverá estar em conformidade com as regulamentações aplicáveis, incluindo a LGPD, especialmente no que diz respeito ao manuseio de dados pessoais durante os procedimentos de manutenção. Práticas de descarte responsável de equipamentos eletrônicos deverão ser adotadas, seguindo as diretrizes ambientais e de segurança da informação.

A equipe de manutenção deverá estar preparada para lidar com cenários de recuperação de desastres, com procedimentos documentados e testados regularmente para restauração de sistemas críticos em caso de falhas graves ou eventos catastróficos.

após a conclusão do projeto.

Requisitos de Garantia e Manutenção

l. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

m. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços; Art. 16, inciso II, alínea "I" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Requisitos de Formação da Equipe

n. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- o. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.*
- p. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.*
- q. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e via telefônica.*
- r. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- s. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:*
- t. A implementação e manutenção da infraestrutura de TIC do município deverá seguir rigorosos padrões de segurança da informação e privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis. O Contratado deverá adotar uma abordagem de segurança em camadas, garantindo a proteção dos dados e sistemas em todos os níveis da infraestrutura.*
- u. Inicialmente, deverá ser realizada uma avaliação completa de riscos de segurança da informação, identificando vulnerabilidades potenciais e estabelecendo um plano de mitigação. Esta avaliação deverá ser atualizada periodicamente para refletir mudanças na infraestrutura ou novas ameaças emergentes.*
- v. O controle de acesso aos sistemas e dados deverá ser implementado seguindo o princípio do menor privilégio. Isso inclui a implementação de um robusto sistema de gerenciamento de identidades e acessos (IAM), com autenticação multifator (MFA) obrigatória para todos os usuários, especialmente para acesso a sistemas críticos ou dados sensíveis. As senhas deverão seguir políticas estritas, incluindo complexidade mínima e rotação regular.*
- w. A segurança da rede deverá ser reforçada com a implementação de firewalls de próxima geração, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), e segmentação de rede para isolar sistemas críticos. O acesso remoto à rede municipal deverá ser realizado exclusivamente através de VPNs seguras.*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

A privacidade dos dados pessoais deverá ser uma prioridade, em conformidade com a LGPD. Isso inclui a implementação de controles técnicos e organizacionais para proteger dados pessoais, como pseudonimização ou anonimização quando apropriado, e a capacidade de atender a solicitações de titulares de dados (por exemplo, acesso, correção, exclusão).

Políticas de descarte seguro de equipamentos e mídias deverão ser implementadas para garantir que nenhuma informação sensível seja inadvertidamente exposta durante o processo de descarte ou reciclagem de hardware.

O Contratado deverá manter-se atualizado sobre as melhores práticas de segurança da informação e novas ameaças emergentes, adaptando continuamente as medidas de segurança conforme necessário. Relatórios regulares sobre o estado da segurança da informação deverão ser fornecidos à administração municipal, incluindo métricas de segurança, incidentes resolvidos e recomendações para melhorias.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

Não há verificação de amostra

Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da contratação.

8) PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Fazer a transição contratual, quando for o caso;

9) MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- i) Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato
- ii) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- iii) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Suporte Técnico e Manutenção:

Help Desk:

- Implementação de sistema de ticketing baseado em ITIL (por exemplo, ServiceNow ou GLPI).
- Atendimento de primeiro nível disponível 24/7 via telefone, email e chat.
- Classificação e priorização de chamados conforme SLA predefinido.
- Escalamento automático para níveis superiores após tempos predeterminados.

Manutenção Preventiva:

- Verificações mensais de hardware em todos os equipamentos críticos.
- Limpeza física trimestral de computadores e servidores.
- Análise semanal de logs de sistema para identificação precoce de problemas.
- Atualizações de software e firmware realizadas mensalmente fora do horário comercial.

Manutenção Corretiva:

- Resposta inicial em até 30 minutos para problemas críticos.
- Resolução remota sempre que possível, utilizando ferramentas como TeamViewer ou AnyDesk.
- Visitas in loco agendadas dentro de 4 horas para problemas não resolvíveis remotamente.
- Substituição de hardware defeituoso em até 24 horas úteis.

Gerenciamento de Rede: Monitoramento:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Implementação de sistema de monitoramento 24/7 (por exemplo, Zabbix ou Nagios).
- Configuração de alertas para CPU, memória, disco e tráfego de rede.
- Verificações de latência e disponibilidade a cada 5 minutos.
- Geração de relatórios semanais de desempenho e disponibilidade.

Otimização:

- Análise mensal de tráfego de rede para identificação de gargalos.
- Ajustes trimestrais de QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego crítico.
- Revisão semestral da topologia de rede e recomendações de melhorias.

Segurança de Rede:

- Configuração e manutenção diária de firewalls e IPS/IDS.
- Varreduras semanais de vulnerabilidades na rede interna e externa.
- Atualizações de regras de firewall conforme necessidade, com revisão mensal completa.

Segurança da Informação:

Gestão de Políticas:

- Desenvolvimento e revisão anual de políticas de segurança da informação.
- Treinamentos trimestrais de conscientização em segurança para todos os funcionários.
- Auditorias semestrais de conformidade com as políticas estabelecidas.

Resposta a Incidentes:

- Estabelecimento de equipe de resposta a incidentes (CSIRT) disponível 24/7.
- Simulações trimestrais de cenários de incidentes de segurança.
- Análise post-mortem após cada incidente real, com relatório em até 5 dias úteis.

Gestão de Vulnerabilidades:

- Varreduras mensais de vulnerabilidades em todos os sistemas.
- Priorização e correção de vulnerabilidades críticas em até 48 horas.
- Aplicação de patches de segurança críticos em até 24 horas após lançamento.

Backup e Recuperação de Dados:

Rotinas de Backup:

- Backups incrementais diários de todos os dados críticos.
 - Backups completos semanais armazenados on-site e off-site.
 - Retenção de backups mensais por 12 meses e anuais por 5 anos.
-



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Testes de Recuperação:

- Testes mensais de restauração de arquivos aleatórios.
- Simulação trimestral de recuperação completa de um sistema crítico.
- Teste anual de recuperação de desastre envolvendo todos os sistemas críticos.

Monitoramento:

- Verificação diária automatizada do sucesso dos backups.
- Relatórios semanais de status de backup e capacidade de armazenamento.

Gestão de Ativos de TI:

Inventário:

- iv) • Varredura automática semanal da rede para atualização de inventário.
- v) • Reconciliação mensal entre inventário físico e lógico.
- vi) • Atualização imediata do inventário após qualquer mudança de hardware ou software. vii)

Lifecycle Management:

- Revisão trimestral do estado de todos os ativos de TI.
- Planejamento anual de substituições e atualizações de equipamentos.
- Processo de aprovação para todas as mudanças significativas de hardware ou software.

Gestão de Licenças:

- Auditoria mensal de conformidade de licenças de software.
- Renovação automática de licenças 30 dias antes do vencimento.
- Relatórios trimestrais de utilização de software para otimização de licenças.

Virtualização e Cloud:

Gerenciamento de Ambiente Virtual:

- Monitoramento contínuo de desempenho de VMs e hosts.
- Otimização semanal de alocação de recursos virtuais.
- Patches e atualizações mensais do hypervisor, fora do horário comercial.

Cloud Management:

- Monitoramento diário de custos e utilização de recursos cloud.
 - Otimização mensal de instâncias cloud para melhor custo-benefício.
 - Revisão trimestral de arquitetura cloud para garantir best practices.
-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Migração e Integração:

- Avaliação trimestral de sistemas para potencial migração para cloud.
- Execução de migrações conforme cronograma aprovado, tipicamente fora do horário comercial.
- Testes extensivos pré e pós-migração para garantir integridade e desempenho.

Treinamento e Capacitação:

Programa de Treinamento:

- Se houver necessidade

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Nova Soure.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08hs as 17hs.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, para prestação dos serviços com qualidade exigida neste termo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- i) Ordem de Serviço;
- ii) Ata de Reunião;
- iii) Ofício;
- iv) Sistema de abertura de chamados;
- v) E-mails;

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i) não produzir os resultados acordados;
- ii) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscal de contratos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- i) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os~~



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) o período respectivo de execução do contrato;
- v) o valor a pagar; e
- vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

O regime de execução indireta do contrato será por mês.

Da Aplicação da Margem de Preferência

Aplica-se a margem de preferência para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ XXXXX mês com o valor Global de R\$ XXXXX

5) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Nova Soure/BA, 10 de janeiro de 2025


Srª Ana Carla de A. Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 09/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	17h00 do dia 16/01/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	12hs do dia 21/01/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	camara@cmnvasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:**

1.1.2. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciará de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

examinado na repartição por qualquer interessado.

2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com base na análise detalhada da atual infraestrutura e nas projeções de demanda futura.

Esta composição da solução de TIC foi cuidadosamente calculada levando em consideração o número de funcionários, a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor e a demanda de serviços aos cidadãos. Para garantir um atendimento eficiente. A distribuição proporcional dos equipamentos visa otimizar os recursos e assegurar que cada setor tenha as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz.

A manutenção e suporte técnico, serviço ao longo do ano. Este número foi calculado com base nas estimativas de frequência de manutenção preventiva, substituição de peças e atendimento a chamados técnicos para cada tipo de equipamento, estes serviços são essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade e garantir o funcionamento contínuo da infraestrutura de TIC.

A implementação desta solução de TIC trará benefícios significativos para a Câmara Municipal e para os cidadãos. Espera-se uma melhoria substancial na eficiência dos processos internos, com redução do tempo de resposta em atendimentos ao público e agilização de procedimentos administrativos. A modernização da infraestrutura também permitirá a implementação de novos serviços digitais, facilitando o acesso dos cidadãos a informações e serviços públicos.

Do ponto de vista financeiro, embora haja um investimento inicial significativo, a solução proposta resultará em economia a médio e longo prazo. A padronização dos equipamentos e a manutenção preventiva regular reduzirão os custos com reparos emergenciais e substituições não planejadas. Adicionalmente, a maior eficiência operacional permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, potencialmente reduzindo a necessidade de novas contratações.

É importante ressaltar que esta contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços que permita adesões por órgãos não participantes. Esta decisão foi tomada para garantir que o dimensionamento e a distribuição dos recursos de TIC atendam especificamente às necessidades desta Casa Legislativa, assegurando assim a eficácia da solução proposta e o uso otimizado dos recursos públicos.

Em suma, esta contratação é fundamental para modernizar a infraestrutura de TIC da Câmara, proporcionando as ferramentas necessárias para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada com as demandas tecnológicas atuais. Os benefícios esperados incluem a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, o aumento da produtividade dos servidores públicos e a criação de uma base tecnológica sólida que permitirá a implementação de futuras inovações na administração municipal.

3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

3.1. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa 3 pesquisa no banco de preço, tendo sido apresentada 1 (uma) cotação de preço, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br. E no setor de licitações na Praça Juracy Magalhães | centro | CEP: 48450-000 | fone (75) 3435 1005

6.1.1 O fornecedor deverá atender nos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnovasoure.ba.gov.br e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **20 de janeiro de 2025 até às 12h.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 12hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br.

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnvasoure.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Juracy Magalhães, s/n – Nova Soure/Ba.

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de bucla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver duvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;
- 11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

orientações dos órgãos de controle.

- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IMAP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão "<http://camaragoianinha.rn.gov.br/>".
- 13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.16.1. ANEXO I -- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 13.16.2. ANEXO II -- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 13.16.3. ANEXO III -- TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.16.4. ANEXO IV -- DECLARAÇÕES
- 13.16.5. ANEXO V -- MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 13 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF: 002.446.955-63

Nilton Carvalho de Lima
Presidente desta Casa Legislativa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.855.130/0001-48

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

VALOR DE REFERENCIA.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, HP E RECARGA DE CARTUCHO. 1. Realizar configuração, formatação dos equipamentos; 2. Realizar configuração de periféricos e Hardware; 3. Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados; 4. Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares; 5. Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HARDWARE); 6. Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hardwares ou necessidades dos usuários; 7. Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hardware, em casos de danificação por vírus, ou diversos que possam evitar uma formatação; 8. Realizar diagnósticos para reposição de peças; 9. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que o contratante solicitar. 10. Substituição de cartuchos/toners 11. Recarga de cartucho 12. Substituição de cilindro 13. Reparo de alimentador de papel 14. Substituição de rolo 15. Atualização de firmware 16. Roteadores 17. Verificação e atualização de firmware 18. Configuração e otimização de rede 19. Substituição de antenas 20. Reparo/substituição de fonte 21. Substituição completa do equipamento 22. Serviços Gerais de TI	mês	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00

Valor da Proposta por extenso:

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021
Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

3) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Distribuição Geral por Tipo de Equipamento

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	16
Notebooks	02
Impressoras	08
Total	26

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	01	NOTEBOOK SAMSUNG
2	01	NOTEBOOK ACER
3	16	COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR
4	01	IMPRESSORA LASERJET BROTHER MFC-L2740DW
5	01	IMPRESSORA LASERJET HP 1132
6	01	IMPRESSORA LASERJET HP 1005
7	01	IMPRESSORA LASERJET HP 1018
8	03	IMPRESSORA LASERJET BROTHER DCP-1617NW
9	01	IMPRESSORA LASERJET SAMSUNG SCX 4200

2. Planilhas de Serviços de Manutenção

- Entendido. Vou refazer a planilha distribuindo as 4.048 horas entre os serviços, mantendo as proporções relativas dentro de cada categoria. Aqui está a planilha atualizada:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Projeção Anual de Serviços de Manutenção de TIC

Categoria de Serviço
1. Computadores e Notebooks
Limpeza e manutenção preventiva



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Categoria de Serviço
Substituição de HD/SSD
Upgrade de memória RAM
Substituição de fonte de alimentação
Substituição de teclado/mouse
Reinstalação de sistema operacional
Reparo/substituição de tela (notebooks)
Subtotal
2. Impressoras
Limpeza e manutenção preventiva
Substituição de cartuchos/toners
Recarga de cartucho
Substituição de cilindro
Reparo de alimentador de papel
Substituição de fusor
Atualização de firmware
Subtotal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

3. Roteadores

Categoria de Serviço

Verificação e atualização de firmware

Configuração e otimização de rede

Substituição de antenas

Reparo/substituição de fonte

Substituição completa do equipamento

Subtotal

5. Serviços Gerais de TI

Categoria de Serviço

Backup e verificação de dados

Auditoria de segurança de rede

Treinamento de usuários

Atualização de softwares e sistemas

Suporte técnico remoto

Subtotal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS

Análise da Projeção:

1. **Volume total de serviços:** Manutenção e suporte ao longo do ano para toda a infraestrutura de TIC da Câmara Municipal.
2. Distribuição por categoria:
 - Computadores e Notebooks;
 - Impressoras;
 - Roteadores;
 - Serviços Gerais de TI;
3. Áreas de maior demanda:
 - Manutenção de impressoras representa a maior parte dos serviços, principalmente devido à frequente necessidade de substituição de cartuchos/toners.
 - Serviços relacionados a computadores e notebooks também têm uma demanda significativa, refletindo a grande quantidade desses equipamentos.
4. Serviços de rotina vs. reparos:
 - Serviços de rotina, como limpeza e manutenção preventiva, representam uma parte significativa do total, o que é positivo para a prevenção de problemas maiores.
 - Reparos e substituições de componentes têm uma frequência menor, mas ainda representam uma parte importante dos serviços projetados.
5. Implicações para o planejamento:
 - Esta projeção sugere uma média de aproximadamente 02 serviços por semana útil (considerando em média 230 dias úteis por ano), necessidade de uma equipe de TI bem estruturada com visitas de 02(duas) vezes por semana.
 - A quantidade significativa de serviços de manutenção preventiva indica uma abordagem proativa à gestão de TI, o que pode reduzir problemas e interrupções a longo prazo.
6. Recomendações:
 - Estabelecer um sistema de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) para rastrear e priorizar todas essas solicitações de serviço.
 - Considerar a implementação de ferramentas de monitoramento remoto para identificar problemas proativamente, especialmente para roteadores.
 - Desenvolver um programa de treinamento contínuo para os usuários finais, visando reduzir a carga de suporte técnico e melhorar a eficiência geral do uso dos recursos de TIC.
 - Realizar revisões trimestrais desta projeção, ajustando-a com base nos dados reais coletados, para melhorar a precisão do planejamento futuro.

Esta projeção fornece uma base sólida para o planejamento de recursos, orçamento e estratégias de manutenção da infraestrutura de TIC da Câmara Municipal, garantindo que os serviços públicos dependentes desses recursos possam operar de forma eficiente e confiável.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, Normativa AGU nº 54/2014: _

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Referência: Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

6) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Câmara, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com base na análise detalhada da atual infraestrutura e nas projeções de demanda futura.

Esta composição da solução de TIC foi cuidadosamente calculada levando em consideração o número de funcionários, a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor e a demanda de serviços aos cidadãos. Para garantir um atendimento eficiente. A distribuição proporcional dos equipamentos visa otimizar os recursos e assegurar que cada setor tenha as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz.

A manutenção e suporte técnico, serviço ao longo do ano. Este número foi calculado com base nas estimativas de frequência de manutenção preventiva, substituição de peças e atendimento a chamados técnicos para cada tipo de equipamento, estes serviços são essenciais para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade e garantir o funcionamento contínuo da infraestrutura de TIC.

A implementação desta solução de TIC trará benefícios significativos para a Câmara Municipal e para os cidadãos. Espera-se uma melhoria substancial na eficiência dos processos internos, com redução do tempo de resposta em atendimentos ao público e agilização de procedimentos administrativos. A modernização da infraestrutura também permitirá a implementação de novos serviços digitais, facilitando o acesso dos cidadãos a informações e serviços públicos.

Do ponto de vista financeiro, embora haja um investimento inicial significativo, a solução proposta resultará em economia a médio e longo prazo. A padronização dos equipamentos e a manutenção preventiva regular reduzirão os custos com reparos emergenciais e substituições não planejadas. Adicionalmente, a maior eficiência operacional permitirá uma melhor alocação dos recursos humanos, potencialmente reduzindo a necessidade de novas contratações.

É importante ressaltar que esta contratação não prevê a formação de Ata de Registro de Preços que permita adesões por órgãos não participantes. Esta decisão foi tomada para garantir que o dimensionamento e a distribuição dos recursos de TIC atendam especificamente às necessidades desta Casa Legislativa, assegurando assim a eficácia da solução proposta e o uso otimizado dos recursos públicos.

Em suma, esta contratação é fundamental para modernizar a infraestrutura de TIC da Câmara, proporcionando as ferramentas necessárias para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada com as demandas tecnológicas atuais. Os benefícios esperados incluem a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, o aumento da produtividade dos servidores públicos e a criação de uma base tecnológica sólida que permitirá a implementação de futuras inovações na administração municipal.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais através da modernização tecnológica
N2	Aumentar a transparência e o acesso à informação para os cidadãos
N3	Otimizar a gestão de recursos financeiros e humanos da Câmara Municipal
N4	Promover a inclusão digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas dos servidores públicos
N5	Implementar soluções sustentáveis e ecologicamente responsáveis na infraestrutura
M1	Expandir e melhorar os serviços públicos digitais oferecidos aos cidadãos
M2	Implementar uma infraestrutura de TIC resiliente e segura



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

M3	Fomentar a inovação e a transformação digital na gestão pública
M4	Estabelecer políticas de governança de dados e segurança da informação
M5	Promover a interoperabilidade entre sistemas e bases de dados Câmara
M6	Desenvolver uma cultura digital e de inovação desta Câmara

7) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

a. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

b. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades; Art. 16, inciso I, alínea "d" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Observações sobre os prazos estabelecidos:

1. Os prazos de início de atendimento são geralmente mais curtos para problemas críticos que podem afetar a operação diária.
2. Os prazos de solução são mais longos para tarefas complexas ou que envolvem múltiplas etapas.
3. Para serviços de manutenção preventiva e instalação de novos equipamentos, os prazos são mais longos, pois geralmente podem ser planejados com antecedência.
4. Os prazos para treinamento e auditoria de segurança são mais extensos devido à natureza mais abrangente dessas atividades.
5. Todos os prazos são expressos em horas ou dias úteis, considerando o horário de funcionamento normal da administração municipal.
6. Para problemas críticos que afetam serviços essenciais, pode-se considerar a inclusão de uma categoria de "emergência" com prazos ainda mais curtos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

a. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e adicionalmente, implementar medidas robustas de proteção de dados e privacidade em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isto inclui a implementação de controles de acesso baseados em funções, criptografia de ponta a ponta para dados sensíveis, e mecanismos de consentimento e portabilidade de dados. A solução deve garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências, seguindo as diretrizes WCAG 2.1 nível AA, e oferecer suporte multilíngue, incluindo, no mínimo, português e LIBRAS, para atender à diversidade linguística da população.

b. Em termos de sustentabilidade ambiental, a solução deve priorizar o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética e implementar políticas de gerenciamento de energia para reduzir o consumo. Os fornecedores de hardware devem seguir práticas de logística reversa e reciclagem responsável de equipamentos eletrônicos.

c. A solução deve incorporar funcionalidades que promovam a redução do uso de papel, incentivando a digitalização de processos, e gerar relatórios de sustentabilidade que demonstrem seu impacto positivo na redução do consumo de recursos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- d. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- e. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- f. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- g. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- h. A implementação e manutenção da infraestrutura da Câmara, deverão seguir as melhores práticas de gerenciamento de ativos de TI e suporte técnico, adotando uma abordagem proativa e sistemática. O processo de manutenção deverá utilizar a metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library), com foco em gerenciamento de incidentes, problemas e mudanças, permitindo uma gestão eficiente e minimização de tempo de inatividade dos equipamentos.
- i. A equipe de suporte técnico deverá adotar práticas de Service Desk, incluindo um sistema de ticketing para rastreamento e priorização de chamados. Todos os incidentes e solicitações de serviço deverão ser registrados, categorizados e priorizados de acordo com seu impacto e urgência. O tempo de resposta e resolução para cada categoria de chamado deverá ser definido em um Acordo de Nível de Serviço (SLA) claramente estabelecido.
- j. O inventário de hardware e software deverá ser mantido atualizado utilizando uma ferramenta de gerenciamento de ativos de TI, como o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique). Cada equipamento deverá ter um histórico detalhado de manutenções, atualizações e incidentes associados. A gestão do ciclo de vida dos equipamentos deverá ser realizada, planejando substituições e atualizações de forma proativa para evitar obsolescência.
- k. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá seguir um cronograma regular, com procedimentos padronizados para cada tipo de dispositivo (computadores, notebooks, impressoras, roteadores, etc.). Isso inclui limpeza física, verificação de integridade de hardware, atualização de firmware e software, e testes de desempenho. A frequência da manutenção preventiva deverá ser ajustada com base no histórico de incidentes e na criticidade do equipamento.

O processo de resolução de problemas deverá seguir uma abordagem estruturada, utilizando técnicas como a análise de causa raiz para identificar e corrigir problemas recorrentes. Uma base de conhecimento deverá ser mantida e constantemente atualizada com soluções para problemas comuns, permitindo uma resolução mais rápida de incidentes e promovendo o compartilhamento de conhecimento entre a equipe de suporte.

A segurança dos equipamentos deverá ser uma prioridade constante. Isso inclui a implementação e manutenção de soluções antivírus/antimalware, configuração e atualização regular de firewalls, e aplicação de patches de segurança em tempo hábil. Um processo de gestão de vulnerabilidades deverá ser estabelecido, com varreduras regulares e correção prioritizada de vulnerabilidades identificadas.

A gestão de mudanças deverá ser rigorosa, com um processo formal de avaliação, aprovação e implementação de alterações na infraestrutura. Isso inclui atualizações de sistema operacional, instalação de novo software, e modificações de configuração de rede. Todas as mudanças deverão ser testadas em um ambiente controlado antes da implementação em produção, e um plano de rollback deverá estar sempre disponível.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Todo o processo de manutenção e suporte deverá estar em conformidade com as regulamentações aplicáveis, incluindo a LGPD, especialmente no que diz respeito ao manuseio de dados pessoais durante os procedimentos de manutenção. Práticas de descarte responsável de equipamentos eletrônicos deverão ser adotadas, seguindo as diretrizes ambientais e de segurança da informação.

A equipe de manutenção deverá estar preparada para lidar com cenários de recuperação de desastres, com procedimentos documentados e testados regularmente para restauração de sistemas críticos em caso de falhas graves ou eventos catastróficos.

após a conclusão do projeto.

Requisitos de Garantia e Manutenção

l. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

m. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços; Art. 16, inciso II, alínea "f" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

Requisitos de Formação da Equipe

n. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- o. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.*
- p. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.*
- q. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e via telefônica.*
- r. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- s. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:*
- t. A implementação e manutenção da infraestrutura de TIC do município deverá seguir rigorosos padrões de segurança da informação e privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis. O Contratado deverá adotar uma abordagem de segurança em camadas, garantindo a proteção dos dados e sistemas em todos os níveis da infraestrutura.*
- u. Inicialmente, deverá ser realizada uma avaliação completa de riscos de segurança da informação, identificando vulnerabilidades potenciais e estabelecendo um plano de mitigação. Esta avaliação deverá ser atualizada periodicamente para refletir mudanças na infraestrutura ou novas ameaças emergentes.*
- v. O controle de acesso aos sistemas e dados deverá ser implementado seguindo o princípio do menor privilégio. Isso inclui a implementação de um robusto sistema de gerenciamento de identidades e acessos (IAM), com autenticação multifator (MFA) obrigatória para todos os usuários, especialmente para acesso a sistemas críticos ou dados sensíveis. As senhas deverão seguir políticas estritas, incluindo complexidade mínima e rotação regular.*
- w. A segurança da rede deverá ser reforçada com a implementação de firewalls de próxima geração, sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), e segmentação de rede para isolar sistemas críticos. O acesso remoto à rede municipal deverá ser realizado exclusivamente através de VPNs seguras.*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

A privacidade dos dados pessoais deverá ser uma prioridade, em conformidade com a LGPD. Isso inclui a implementação de controles técnicos e organizacionais para proteger dados pessoais, como pseudonimização ou anonimização quando apropriado, e a capacidade de atender a solicitações de titulares de dados (por exemplo, acesso, correção, exclusão).

Políticas de descarte seguro de equipamentos e mídias deverão ser implementadas para garantir que nenhuma informação sensível seja inadvertidamente exposta durante o processo de descarte ou reciclagem de hardware.

O Contratado deverá manter-se atualizado sobre as melhores práticas de segurança da informação e novas ameaças emergentes, adaptando continuamente as medidas de segurança conforme necessário. Relatórios regulares sobre o estado da segurança da informação deverão ser fornecidos à administração municipal, incluindo métricas de segurança, incidentes resolvidos e recomendações para melhorias.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

Não há verificação de amostra

Garantia da Contratação

Não será exigida a garantia da contratação.

8) PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Fazer a transição contratual, quando for o caso;

9) MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- i) Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato
- ii) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- iii) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

Suporte Técnico e Manutenção:

Help Desk:

- Implementação de sistema de ticketing baseado em ITIL (por exemplo, ServiceNow ou GLPI).
- Atendimento de primeiro nível disponível 24/7 via telefone, email e chat.
- Classificação e priorização de chamados conforme SLA predefinido.
- Escalamento automático para níveis superiores após tempos predeterminados.

Manutenção Preventiva:

- Verificações mensais de hardware em todos os equipamentos críticos.
- Limpeza física trimestral de computadores e servidores.
- Análise semanal de logs de sistema para identificação precoce de problemas.
- Atualizações de software e firmware realizadas mensalmente fora do horário comercial.

Manutenção Corretiva:

- Resposta inicial em até 30 minutos para problemas críticos.
- Resolução remota sempre que possível, utilizando ferramentas como TeamViewer ou AnyDesk.
- Visitas in loco agendadas dentro de 4 horas para problemas não resolvíveis remotamente.
- Substituição de hardware defeituoso em até 24 horas úteis.

Gerenciamento de Rede: Monitoramento;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Implementação de sistema de monitoramento 24/7 (por exemplo, Zabbix ou Nagios).
- Configuração de alertas para CPU, memória, disco e tráfego de rede.
- Verificações de latência e disponibilidade a cada 5 minutos.
- Geração de relatórios semanais de desempenho e disponibilidade.

Otimização:

- Análise mensal de tráfego de rede para identificação de gargalos.
- Ajustes trimestrais de QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego crítico.
- Revisão semestral da topologia de rede e recomendações de melhorias.

Segurança de Rede:

- Configuração e manutenção diária de firewalls e IPS/IDS.
- Varreduras semanais de vulnerabilidades na rede interna e externa.
- Atualizações de regras de firewall conforme necessidade, com revisão mensal completa.

Segurança da Informação:

Gestão de Políticas:

- Desenvolvimento e revisão anual de políticas de segurança da informação.
- Treinamentos trimestrais de conscientização em segurança para todos os funcionários.
- Auditorias semestrais de conformidade com as políticas estabelecidas.

Resposta a Incidentes:

- Estabelecimento de equipe de resposta a incidentes (CSIRT) disponível 24/7.
- Simulações trimestrais de cenários de incidentes de segurança.
- Análise post-mortem após cada incidente real, com relatório em até 5 dias úteis.

Gestão de Vulnerabilidades:

- Varreduras mensais de vulnerabilidades em todos os sistemas.
- Priorização e correção de vulnerabilidades críticas em até 48 horas.
- Aplicação de patches de segurança críticos em até 24 horas após lançamento.

Backup e Recuperação de Dados:

Rotinas de Backup:

- Backups incrementais diários de todos os dados críticos.
 - Backups completos semanais armazenados on-site e off-site.
 - Retenção de backups mensais por 12 meses e anuais por 5 anos.
-



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Testes de Recuperação:

- Testes mensais de restauração de arquivos aleatórios.
- Simulação trimestral de recuperação completa de um sistema crítico.
- Teste anual de recuperação de desastre envolvendo todos os sistemas críticos.

Monitoramento:

- Verificação diária automatizada do sucesso dos backups.
- Relatórios semanais de status de backup e capacidade de armazenamento.

Gestão de Ativos de TI:

Inventário:

- iv) • Varredura automática semanal da rede para atualização de inventário.
- v) • Reconciliação mensal entre inventário físico e lógico.
- vi) • Atualização imediata do inventário após qualquer mudança de hardware ou software. vii)

Lifecycle Management:

- Revisão trimestral do estado de todos os ativos de TI.
- Planejamento anual de substituições e atualizações de equipamentos.
- Processo de aprovação para todas as mudanças significativas de hardware ou software.

Gestão de Licenças:

- Auditoria mensal de conformidade de licenças de software.
- Renovação automática de licenças 30 dias antes do vencimento.
- Relatórios trimestrais de utilização de software para otimização de licenças.

Virtualização e Cloud:

Gerenciamento de Ambiente Virtual:

- Monitoramento contínuo de desempenho de VMs e hosts.
- Otimização semanal de alocação de recursos virtuais.
- Patches e atualizações mensais do hypervisor, fora do horário comercial.

Cloud Management:

- Monitoramento diário de custos e utilização de recursos cloud.
 - Otimização mensal de instâncias cloud para melhor custo-benefício.
 - Revisão trimestral de arquitetura cloud para garantir best practices.
-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Migração e Integração.

- Avaliação trimestral de sistemas para potencial migração para cloud.
- Execução de migrações conforme cronograma aprovado, tipicamente fora do horário comercial.
- Testes extensivos pré e pós-migração para garantir integridade e desempenho.

Treinamento e Capacitação:

Programa de Treinamento:

- Se houver necessidade

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Nova Soure.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08hs as 17hs.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, para prestação dos serviços com qualidade exigida neste termo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- i) Ordem de Serviço;
- ii) Ata de Reunião;
- iii) Ofício;
- iv) Sistema de abertura de chamados;
- v) E-mails;

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGID nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i) não produzir os resultados acordados;
- ii) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscal de contratos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- i) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso Iº do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) o período respectivo de execução do contrato;
- v) o valor a pagar; e
- vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

O regime de execução indireta do contrato será por mês.

Da Aplicação da Margem de Preferência

Aplica-se a margem de preferência para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ XXXXX mês com o valor Global de R\$ XXXXX

5) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Nova Soure/BA, 10 de janeiro de 2025


Srª Ana Carla de A. Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA E A
EMPRESA

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72 e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, **XX**, centro, cidade de **XXXXXXXXXXXX** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº ____/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

1.2. Discriminação detalhada do objeto:

a) Manutenção de Computadores e Notebooks:

- Limpeza e manutenção preventiva
- Substituição de componentes (HD/SSD, memória RAM, fontes)
- Reinstalação de sistemas operacionais e software
- Configuração de rede e periféricos

b) Manutenção de Impressoras (1.000 horas/ano):

- Limpeza e manutenção preventiva
- Substituição de suprimentos e peças
- Configuração e otimização de impressão

c) Manutenção de Roteadores (231 horas/ano):

- Atualização de firmware
- Configuração e otimização de rede
- Substituição de equipamentos quando necessário

d) Serviços Gerais de TI:

- Backup e verificação de dados
- Auditorias de segurança
- Treinamento de usuários
- Atualizações de software e sistemas
- Suporte técnico remoto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [valor] ([valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes são os seguintes:

6.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Contrato. 5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. 5.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, renovar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de: a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitida a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Soure/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Soure-BA, 11 de janeiro de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pinheiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX. XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 009/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/01/2025 às 17hs
até 21/01/2025 às 12h.**

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº001/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no **PNCP site e sistema BLL. Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE ou enviar no endereço de e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br**, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 16 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Vereador/Presidente

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF: 002.446.955-63



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 009/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/01/2025 às 17hs
até 21/01/2025 às 12h.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº001/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site e sistema BLL. Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE ou enviar no endereço de e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 16 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Vereador/Presidente



PROPOSTA

ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

1.1. Dos serviços e valores:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS MUTIFUNCIONAIS E HP. 1. Realizar configuração,formatação dos equipamentos; 2. Realizar configuração deperiféricos e Hadware; 3. Realizar instalação dos programas e aplicativos disponibilizados; 4. Realizar serviços técnicos de diagnóstico de Hardwares; 5. Realizar serviços técnicos na substituição de peças e componentes (HADWARE); 6. Realizar formatação, configuração de peças e acessórios, necessários ao funcionamento dos Hadwares ou necessidades dos usuários; 7. Realizar a instalação, reparação e correção de sistema operacional envolvendo hadware, em casos de danificação por virus, ou diversos que possam evitar uma formatação; 8. Realizar diagnósticos para reposição de peças; 9. Emitir laudos técnicos referentes aos equipamentos e peças, sempre que ocontratante solicitar. 10. Substituição de cartuchos/toners 11. Recarga de cartucho 12. Substituição de cilindro 13. Reparo de alimentador de papel 14. Substituição de fusor 15. Atualização de firmware 16. Roteadores 17. Verificação e atualização de firmware 18. Configuração e otimização de rede 19. Substituição de antenas 20. Reparo/substituição de fonte 21. Substituição completa do equipamento 22. Serviços Gerais de TI	mês	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00

Valor da Proposta por extenso; (Trinta e Seis Mil Reais)

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

CNPJ: 13.013.292/0001-49

Endereço: RUA PARANÁ, 535, BAIRRO DE FATIMA, NOVA SOURE – BA – CEP 48.460-000

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.013.292/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2010

NOME EMPRESARIAL
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PARANA

NÚMERO
535

COMPLEMENTO
CASA

CEP
48.460-000

BAIRRO/DISTRITO
FATIMA

MUNICÍPIO
NOVA SOURE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
zedomingos@terra.com.br

TELEFONE
(75) 3437-2199

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 08:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA
ALMEIDA:13013292000149
2024.05.13 11:00:16 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

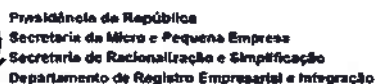
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.013.292/0001-49, estabelecida na Rua PARANÁ, nº 535, bairro FATIMA, na cidade de NOVA SOURE, Estado da BAHIA, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**, CNPJ nº 13.904.420/0001-44, de **Prestação de Serviços de Carga e Recarga de Cartucho e Tonners**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

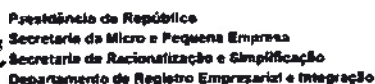
NOVA SOURE, em 21 de JANEIRO de 2025.

EVERITON JOSE FONSECA DA
GAMA:29410274591
2025.01.21 09:58:12 -03'00'

Everiton José Fonseca da Gama
CPF nº 294.102.745-91

[illegible]

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
29800779716		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
MASCULINO		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA		MARIA ALVES DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número	
3/8/1967		0471669083	
UF		CPF (número)	
BA		922.554.425-15	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)			NÚMERO
RUA PARANA			535
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver de Auto Complemento)
CASA			FATIMA
MUNICÍPIO			48460000
NOVA SOUTHEAST			UF
NOVA SOUTHEAST			BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA PARANA			535
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver de Auto Complemento)
CASA			FATIMA
MUNICÍPIO			48460000
NOVA SOUTHEAST			UF
NOVA SOUTHEAST			BA
PAÍS			CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
BRASIL			zedomingos@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
85.000,00	OITENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TRANSPORTE ESCOLAR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.		
Atividade Principal			
9511800			
Atividades Secundárias			
4772500			
4923002			
4924800			
6190899			
6319400			
7711000			
7739003			
8230001			
8599603			
8599604			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
16/12/2010	13013292000149	MIRE exterior	DEPÓSITO EM CAIXA
		UF	AUTENTICAÇÃO
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Aldemora Martins de Oliveira Almeida			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
11/04/2019	Aldemora Martins de Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUC			
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS			
Carley Pereira dos Santos			
ESCREVENTE			
88% de Autenticidade			
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia			
Ata Notarial ou de Registro			
2164 AB056059-1			
CONFIRME o valor em qualquer hora, em qualquer lugar			
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS			
Praça José Ferreira de			
Nilton Queiroz de M			
Sala 2 - Centro - 1º			
CEP 44050-000 - Fone: 3			
SEMEPAR			
Reconheço por SEMELHANÇA			
Aldemora Martins de Oliveira Almeida			
13 MAIO 20			
Em Autenticação			
Libia Cavalcanti Qu			
Nilton Queiroz de M			
Carley Pereira dos S			
Página 2 de 3			



Certifico o Registro sob o nº 97856605 em 16/05/2019

Proloco 196860997 de 16/05/2019

Nome da empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA NIRE 29800779716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173078518122076

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



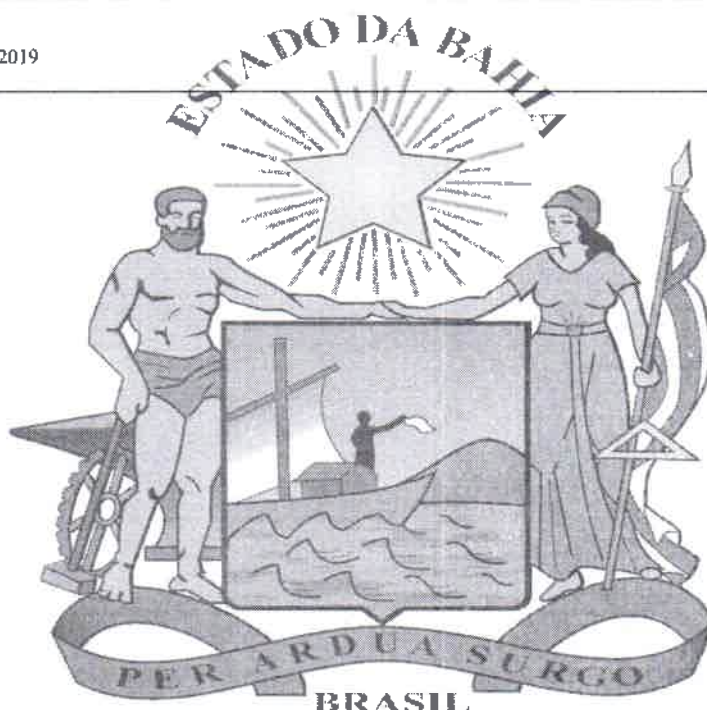
196860997

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA
PROTOCOLO	196860997 - 16/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29800779716
CNPJ 13.013.292/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97858605 em 16/05/2019

Protocolo 196860997 de 16/05/2019

Nome da empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA NIRE 29800779716

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173078518122076

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

16/05/2019



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Página 1 de 1

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 3772

— 2025 —



Autenticidade

NOME: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

CDA: 000.000.711/001-21

CDA Anterior: 000000

CNPJ/CNP: 13.013.325/0001-40

FANTASIA: J D CAIOWEB MANUTENÇÃO

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 535 - CENTRO

LOJA

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 9511-8000

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
[9511800]

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ☒

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO ☐

Data de inscrição no Cadastro Municipal: 19/12/2010

Hora de Funcionamento: às

Observações:

Emissão: 21/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

* Manter em lugar visível.



df6a5f4eef564e56a2ce07de188c84c2



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245347504

RAZÃO SOCIAL	
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.839.245	13.013.292/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ: 13.013.292/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:00 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **E9FE.A7CB.A3DE.B2DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA CAIXA - ECONOMIA, ATIVIDADES	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRR	
Inscrição:	13.217.82.7021-40
Razão Social:	AUDENORA MARIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Endereço:	RUA POPEIA 125 CAIÁ / POJUN / 07742-507 PE / BA / 46100-000
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS. Validade: 07/01/2025 a 06/02/2025 Certificação Número: 2025010702131799458907 Informação obtida em 21/01/2025 08:21:53 A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br	



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 11/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000353/2024

Emissão: 27/11/2024

Validade: 25/02/2025

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

CGA: 000.000.711/001-21

CPF/CNPJ: 13.013.292/0001-49

CNAE: 9511-8/00

RUA PARANÁ,535

LOJA

CENTRO

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000035300000713167



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.013.292/0001-49

Certidão nº: 85564847/2024

Expedição: 11/12/2024, às 10:15:23

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.013.292/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ao Município de Nova Soure/BA,

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A empresa **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.013.292/0001-49, sediada na Rua Parana, 535, Bairro de Fatima, Nova Soure - Bahia, por seu representante legal abaixo assinado, declara,

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

Que não emprega, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Nova Soure, 21 de Janeiro 2025

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA
ALMEIDA:13013292000149
2025.01.21 10:41:07 -03'00'

Aldenora Martins de Oliveira Almeida



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

25

PROCESSO CMNS Nº. 006/2023
DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E
A EMPRESA: ALDENORA MARTINS DE
OLIVEIRA

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Barimar do Nascimento, CPF Nº 536.527.115-72, e a empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA, situada a Rua Parana, Nº 535- Casa – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.013.292/0001-49, aqui representada pelo Representante Legal a Sr(a). Aldenora Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 4716690 e CPF nº 922.554.425-15 SSP/BA a seguir doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa de Licitação 005/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$12.000,00(doze mil reais) conforme cotação anexa, constante da Dispensa de Licitação de nº 005/2023, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

36

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório. Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1ª via da nota de empenho e 1ª via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento será imediato, conforme ordem expedida pela Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta da licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa terá vigência de 05/01/2023 a 30/12/2023, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

13.1.1. Fica responsável as pessoas acima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

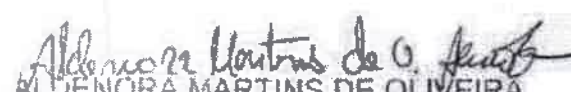
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Soure - BA, 05 de janeiro de 2023.


Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.013.292/0001-49
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48


Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alexsandra de Jesus Muniz*
CPF: *00749505-25*

Nome: 
CPF: *777498475-53*



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADA: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA.

CNPJ: 13.013.292/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.**VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 30/12/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídico

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00(doze mil reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 005/2023.**DATA DO CONTRATO:** 04.01.2023.

Nova Soure - BA, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Barimar do Nascimento

Presidente da CMS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa N°. 005/2023, Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ/MP: 13.013.292/0001-49, Valor GLOBAL R\$12.000,00 (doze mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/Bá, 04 de janeiro de 2023.

Basimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovaoure.ba.gov.br





Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023 - Pág. 17 - Ano XI - Nº 83



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO, CONTRATO Nº 005/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatorio Dispensa nº 005/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.566/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte RESULTADO FINAL: CONTRATO Nº 005/2023:

PROCESSO LICITATORIO - DISPENSA 005/2023 - objeto Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal. ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/01/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2023 - DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 04/01/2023 - PRAZO FINAL: 30 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ/ME 13.013.292/0001-49; vencedor com Valor R\$12.000,00(doze mil reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 01 de fevereiro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno





PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
Dispensa de Licitação nº 001/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e sites da Câmara Municipal. Legalidade. Possibilidade em razão do valor.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

1

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

2

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. **O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.**

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento

ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

4

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração.** E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

5

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 23 de janeiro de 2025.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA, COMPUTADORES, RECARGA DE IMPRESSORAS, E-MAILS, SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE. ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE PRÉVIA. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Para exame, manifestação e emissão de parecer, a Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia formulou consulta acerca da legalidade da contratação mediante a modalidade dispensa de licitação, da pessoa jurídica **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 13.013.292/0001-49, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, antes de adentrar na análise jurídica acerca da presente consulta, cumpre-nos destacar que o presente opinativo, não possui o condão de vincular o Poder de decisão assistido a administração pública ao opinativo ora apresentado, até porque, o quanto aqui expressado, parte do pressuposto da expressão do salvo melhor juízo.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA:

A princípio, cumpre-nos a missão de destacar que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar a Administração Pública a aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços de forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo, partindo dessa premissa é que se subsidia os ensinamentos do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR, José. Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 52), senão vejamos:



Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a - que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como, a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Além do mais, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

A Lei nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que se permite a dispensa de licitação, possibilitando a contratação direta. Passemos, então, à análise específica do objeto do presente parecer, a luz da redação do art. 72, parágrafo único, bem como, art. 75, inciso II, ambos da lei em comento, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Art. 75. É dispensável a licitação:

- (...)**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cuida de arrolar uma das hipóteses permissivas abarcadas pela modalidade dispensa de licitação, que por sua vez adequa o caso em espeque, o qual seja, objeto de contratação envolvendo valor inferior a R\$ 50.000,00.

Além disso, este valor sofreu atualização com o **Decreto 12.343 de 30 de dezembro 2024**, que estabeleceu como limite de valor para contratação direta por meio de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

dispensa de licitação, a alçada máxima de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, a licitação dispensada "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

In casu, o presente contrato diz respeito a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, com valor total de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)** tendo a empresa a **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no **CNPJ: 13.013.292/0001-49**, ofertado proposta vantajosa a Administração Pública.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à esta análise jurídica, **OPINO** pela viabilidade jurídica da contratação direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, da pessoa jurídica **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 13.013.292/0001-49, desde que observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

S.M.J. é o parecer.

Nova Soure-Bahia, 23 de janeiro de 2025.


Emília Nájia Alves do Rosário
Procuradora Jurídica
Portaria nº 04/2025
OAB/BA 64.388



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **001/2025**, Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.013.292/0001-49, sediado(a) na R PARANA, 535, Centro – Nova Soure – Bahia – Cep. 48.460-000, valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 23 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF: 002.446.955-63

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE CONTRATO N.º 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA E A
EMPRESA ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Nilton Carvalho de Lima, CPF Nº 002.446.953-63 e o(a) empresa, ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.013.292/0001-49, sediado(a) na R. PARANA, 535, Centro – Nova Soure – Bahia – Cep. 48.460-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 04.716.690-83, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, impressoras, e e-mails e site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

1.2. Discriminação detalhada do objeto:

a) Manutenção de Computadores e Notebooks:

- Limpeza e manutenção preventiva
- Substituição de componentes (HD/SSD, memória RAM, fontes)
- Reinstalação de sistemas operacionais e software
- Configuração de rede e periféricos

b) Manutenção de Impressoras (1.000 horas/ano):

- Limpeza e manutenção preventiva
- Substituição de suprimentos e peças
- Configuração e otimização de impressão

c) Manutenção de Roteadores (281 horas/ano):

- Atualização de firmware
- Configuração e otimização de rede
- Substituição de equipamentos quando necessário

d) Serviços Gerais de TI:

- Backup e verificação de dados
- Auditorias de segurança
- Treinamento de usuários
- Atualizações de software e sistemas
- Suporte técnico remoto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais), sendo que o valor mensal será de 3000,00(três mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de Consumo

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes são os seguintes:

6.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Contrato. 5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. 5.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Contrato e em sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de: a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Soure/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Soure-BA, 23 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Nova Soure
CPF 002.446.955-63


Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Nilton Carvalho de Lima
Presidente desta Casa Legislativa

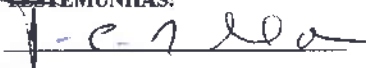

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ: nº 13.013.292/0001-49

Fiscal de Contrato:



Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 669.191.265-91



Nome:

CPF: 777.498.475-53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/25

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 01/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339035.00 e 33.90.30.00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrição CNPJ Nº 13.013.292/0001-49.

Valor Global: O preço Global dos serviços será de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Data de Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **001/2025**, Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.013.292/0001-49, sediado(a) na R PARANA, 535, Centro - Nova Soure - Bahia - Cep. 48.460-000, valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 23 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/25

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada(s) para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna, computadores, recarga de impressoras, e-mails, site para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 01/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339035.00 e 33.90.30.00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrição CNPJ Nº 13.013.292/0001-49.

Valor Global: O preço Global dos serviços será de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Data de Assinatura do Contrato: 23 de janeiro de 2025